DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de COARACI





ÍNDICE DO DIÁRIO

REGISTRO DI					
ATAS DE F	REGISTRO DE PREÇ	os - referente a	O PREGÃO ELETR	ÔNICO Nº 005	5/2023





ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023(SRP)

Pelo presente instrumento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, localizada Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA— CEP 45.638-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Coaraci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santos da Silva, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Nº 7178 de 27 de fevereiro de 2019 e Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 6054 A e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, publicada no DOM no dia 24/02/2023. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) Fornecedor(es), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO A DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA, de acordo discriminação e quantitativo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1.Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 33.881.871/0001-10, localizada no endereço, Rua Desembargador Felinto Bastos, 740, Centro, Feira de Santana-BA, neste ato representada pelo Sr. Jailton Batista Leite, inscrito no CPF/MF Nº 157.964.855-04, residente e domiciliado na Rua Rodrigues de Freitas, 217, Cidade Nova, Feira de Santana-BA.







CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	LOTE 03 – MATERIAL ESPORT	VO / DIVE	RSOS					
EM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	V.UI	NIT.	v.TOT	AL
	APITO, esportivo de plástico profissional de alta resistência, pesando 10g							
	com 1cm de profundidade x 1cm de largura x 4,50cm de altura,	l			Ι.			
1	homologado pela CBF - amplitude 115 decibéis	UND.	20	POKER	R\$	20,00	R\$	400,00
	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL, FIO DE NYLON (POLIETILENO) SEDA	l			1			
	(POLIPROPILENO) MÉDIO NA COR PRETO,	l			1			
2	MALHA DE 10X10CM, LONA DE ALGODÃO, COM 5 CM DE LARGURA	UND.	10	PANGUE	R\$	210,00	R\$	2.100,00
	BARALHO, material plástico, apresentação caixa plástica com 1 jogo, cor	l			1			
	básica frente branca, cor básica verso azul, características adicionais	l			1			
3	lavável.	UND.	15	VEGAS	R\$	18,00	R\$	270,00
	JOGO DE DOMINÓ composto por 28 peças em estilo marfim, medindo	l			1			
4	2,5cm x5cm x1cm acondicionado em estojo para transporte	UND.	15	DOUBLE SIX	R\$	27,00	R\$	405,00
	JOGO DE DAMAS/XADREZ, tabuleiro em madeira com dimensão mínima de							
	casas de 5 cm de lado(64 casas), em forma de estojo. as pedras do xadrez	l			1			
	em plástico, no qual o rei deve ter entre 7,5 cm e 10 cm de altura e o peão	l			1			
	deve ter base de diâmetro igual a 2,5 cm ou pouco menos totalizando 32	l			1			
	peças. as pedras da dama em plástico, em duas cores diferentes				1			
5	totalizando 24 peças	UND.	10	PANGUE	R\$	69,00	R\$	690,00
	BOMBA, de ar utilizado para encher bola; tipo (vai e volta) enche nos dois							
6	sentidos (Double action); com 2 agulhas cada bomba.	UND.	10	MAGUSSY	R\$	33,00	R\$	330,00
	CARTÕES, para arbitragem Oficial em conjunto de cores. 8 na cor							
	amarelo, 8 na cor vermelho em PVC possível marcar o nº de gols e nº de	l			1			
7	jogadores	UND.	16	PANGUE	R\$	88,90	R\$	1.422,40
	CRONOMETO, digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo;							
	calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo				1			
8	botão.	UND.	7	VOLLO	R\$	33,00	R\$	231,00
9	BANDEIRAS, para árbitro auxiliar.	PAR	3	PANGUE	RS	70.00	R\$	210.00

VALOR TOTAL DO LOTE RS 22.638,00 (vinte dois mil seiscentos e trinta e oito reais)								22,638,00
21	- Cor: Branca	UND.	10	PANGUE	R\$	250,00	R\$	2.500,0
	tratamento contra as ações do tempo (U.V);				1			
	no fio 4mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com							
	recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 12x12cm; - Fio: Confeccionada				1			
	3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de							
	REDE PARA FUTSAL FIO 4MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO, Dimensões:							
20	MARCADOR DE LINHA para campo de futebol	UND.	1	SPITTER	КЭ	870,00	кэ	870,0
		UND.		SPITTER	RS		RS	
19	REDE PARA FUTEVÖLEI	UND.	_	SPITTER	R\$	320,00 220,00	RS	1.600,0
18	PLACAR DE MESA	UND.		STAFLEX			R\$	
16	RAQUETE PARA BEACH TËNIS BOLAS PARA BEACH TËNIS	PAR UND.		SCALIBU	R\$	330,00 15.00	R\$ R\$	2.640,0 750,0
				SCALIBU	R\$	210,00	R\$	840,0
14	BOLAS PARA TËNIS DE MESAS REDE PARA BEACH TËNIS	UND.		SPORT LINE SPITTER	R\$	1,50	R\$	225,0
13	RAQUETE PARA TËNIS DE MESA da categoria profissional	PAR		MB FIT	R\$	35,00	R\$	350,0
12	MESA PARA TËNIS DE MESA	UND.		KLOPF		1.189,80	R\$	2,379,6
11	CALIBRADOR PARA BOLA	UND.		MAGUSSY	R\$	33,00	R\$	165,0
10	contra defeito de fabricaç	PAR		MARIX	R\$	490,00	R\$	2.940,0
	UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m. Garantia do fabricante:				١.			
	Nós cerrados . Tipo México. Composição: em polipropileno com proteção							
- 1	REDE, Futebol de Campo Profissional 4 mm, malha trançada de 16x16 cm,		1		1			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 6.054 A e demais legislações vigentes**, autorização para execução dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- **3.2.** A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso da realização dos serviços, objeto deste Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço, o fornecedor terá o prazo fixado no orçamento apresentado por ele, para iniciar a realização dos serviços.







CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 3.5. A forma de realização dos serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Ordem de Serviço. O local da realização dos serviços será no estabelecimento da CONTRATADA, conforme descrito na Ordem de Serviço, sendo que a entrega deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do Pregão Presencial 011/2023 (SRP) Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6. O Município de Coaraci não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada da Ordem de Serviço.
- 4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal as Ordens de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas
- **4.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços realizados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- **4.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços realizados.
- **4.5.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- **4.7.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **4.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) /365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e







CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

- **5.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8 666/93
- **5.2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **5.2.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **5.2.3.** Convocar o(s) fornecedor(es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será liberado do compromisso assumido;
- **5.2.4.** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 (SRP).**
- **5.3.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução de serviço;
- **5.3.2.** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 6.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- **6.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- **6.1.1.2.** A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- **6.1.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores:
- **6.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro:
- 6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **6.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.







CNPJ/MF N° 14.147.474/0001-75 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **6.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- **6.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- **6.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **6.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-(SRP).
- **7.3.** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 6.054 A de 06 de janeiro de 2012. a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci - BA, 21 de março de 2023.

Departamento de Licitações (Órgão Gerenciador) Lucas Santos da Silva

Secretaria Municipal – Diretoria de Esportes (Órgão Participante)

COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI Jailton Batista Leite Representante







CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023(SRP)

Pelo presente instrumento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, localizada Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Coaraci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santos da Silva, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Nº 7178 de 27 de fevereiro de 2019 e Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 6054 A e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, publicada no DOM no dia 24/02/2023. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) Fornecedor(es), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO A DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE COARACIBA, de acordo discriminação e quantitativo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1.Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: J N SANTANA DE OLIVEIRA ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.447.185/0001-51, localizada no endereço, Rua Olavo Batista, 203, Terreo, Centro, Itajuípe-BA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo da Silva Oliveira, inscrito no CPF/MF Nº 473.580.505-25, residente e domiciliado Rua Rui Barbosa, 367, Terreo, Centro, Itajuípe-BA.

ITEM	ESPECIFIC AÇÃO	QUANT/UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BOLA, PARA FUTEBOL DE CAMPO, oficial nº 5 composta por laminado em PU. Costurada à mão. Câmara em butil. Circunferência: de 61-64 cm. Peso: de 350g - 380g; 32 gomos; câmara airbility.	120 unidades	PENAL TY	110,00	13.200,0
2	BOLA, PARA FUTSAL DE ADULTO, confeccionada em PU, circunferência 62,5/63,5 cm, 350 a 380g, 8 gomos, câmara airbility, miolo removível lubrificado.	50 unidades	TOPPE R	120,00	6.000,00
3	BOLA, OFICIAL PARA HANDEBOL, tamanho feminino, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, 54-56 cm, 325 – 400 g, câmara Airbility, miolo removível e lubrificado.	20 unidades	TOPPE R	110,00	2.200,00

Av. Joaquim M. G. Galvão, 244 — Centro — Coaraci/BA &EP 45.638-000 E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com







CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.	BOLA, OFICIAL PARA HANDEBOL, tamanho masculino, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, 58-60 cm, 425 – 475 g, câmara Airbility, miolo removível e lubrificado.	40 unidades	TOPPE R	110,00	4.400,00
5.	BOLA, PARA VÔLEI OFICIAL, confeccionada com microfibra, matrizada, circunferência: 6567cm, 260- 280gr; 18 gomos; câmara airbility, miolo removível e lubrificado	30 unidades	PENAL TY	234,00	7.020,00
6.	BOLA, PARA BASQUETE tamanho normal, confecção microfibra, circunferência 72-75, peso 450-585gr, matrizada, miolo slip system.	30 unidades	PENAL TY	250,00	7.500,00
7.	BOLA PROFISSIONAL PARA FUTEVÔLEI, termotec, com 8 gomos, confeccionada com pu ultra 100%. tamanho: 61 - 69 cm de diâmetro. peso: 485 - 486 g.	40 unidades	POKE R	260,00	10.400,0 0
	tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada				
8.	BOLA OFICIAL PARA VÔLEI DE PRAIA, com 12 gomos, confeccionada com microfibra. exclusiva tecnologia termotec com absorção de 0% de água, ideal para a modalidade. tamanho: 65-67cm de diâmetro. peso: 260-280g. similar ou superior à penalty. tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	20 unidades	PENAL TY	265,25	5.305,00
9.	BOLA, PARA FUTEBOL DE CAMPO, oficial n° 3 composta por laminado em PU. Costurada à mão. Câmara em butil. Circunferência: de 61-64 cm. Peso: de 350g - 380g; 32 gomos; câmara airbility.	50 unidaes	PENALT Y	120,00	6.000,00
10.	BOLA, PARA FUTSAL DE INFANTO JUVENIL, confeccionada em PU, circunferência 55 cm, 350 a 380g, 8 gomos, câmara airbility, miolo removível lubrificado.	50 unidades	KAGIV A	110,00	5.500,00
				VALOR TOTAL	67.525,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 6.054 A e demais legislações vigentes, autorização para execução dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.







CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso da realização dos serviços, objeto deste Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço, o fornecedor terá o prazo fixado no orçamento apresentado por ele, para iniciar a realização dos serviços.
- 3.5. A forma de realização dos serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Ordem de Serviço. O local da realização dos serviços será no estabelecimento da CONTRATADA, conforme descrito na Ordem de Serviço, sendo que a entrega deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do Pregão Presencial 011/2023 (SRP) Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6. O Município de Coaraci não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada da Ordem de Serviço.
- **4.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal as Ordens de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços realizados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- **4.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos servicos realizados.
- **4.5.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) /365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.







CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **5.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- **5.2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **5.2.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **5.2.3.** Convocar o(s) fornecedor(es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será liberado do compromisso assumido;
- **5.2.4.** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 (SRP).**
- **5.3.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução de servico:
- 5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **5.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- **6.1.1.** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- **6.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- **6.1.1.2.** A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- **6.1.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- **6.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- **6.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **6.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- **6.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.







CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **6.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- **6.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **6.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-(SRP).
- **7.3.** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 6.054 A de 06 de janeiro de 2012. a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci - BA, 21 de março de 2023.

Departamento de Licitações (Órgão Gerenciador) Lucas Santos da Silva

Secretaria Municipal – Diretoria de Esportes (Órgão Participante)

J N SANTANA DE OLIVEIRA ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI Ricardo da Silva Oliveira Representante







CNPJ/MF N° 14.147.474/0001-75 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023(SRP)

Pelo presente instrumento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, localizada Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 — Centro — Coaraci /BA— CEP 45.638-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Coaraci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santos da Silva, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Nº 7178 de 27 de fevereiro de 2019 e Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 6054 A e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, publicada no DOM no dia 24/02/2023. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) Fornecedor(es), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO A DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA**, de acordo discriminação e quantitativo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1.Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.902.969/0001-83, localizada no endereço, Rua, Comandante Almiro, 465, Andar 01-sala 04, Centro, Feira de Santana-Ba, CEP 44.0001-456, neste ato representada pelo Sr. Lucas Mascarenhas Mattos Bulos, RG 12.881.259-17, CPF 046.001.455-26 Residente e domiciliado na rua Nossa Senhora da Conceição, 170, Santa mônica, Feira de Santana - BA.

	LOTE 04 – UNIFORME / FARDAMENTO						
Itens	Especificações dos produtos	Marca	Unid.	Quant	Unitário	Total	
1	UNIFORME, completo de árbitro, sendo cada jogo composto de 04 camisetas nas cores azul, amarelo, verde, branco, preto e vermelho. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: preto. Cor dos detalhes (cortes): Azul Tecido: Dry- fit. (Logomarcas adefinir)	Bull's	Jogo	8	450,00	3.600,00	
2	MEIÕES, para árbitro na cor preto.	RM	Par	32	11,00	352,00	
3	COLETE, adulto para treino, com ribana, elásticos nas extremidades, dupla face (01 cor em cada face), tamanho aproximado: 69cm altura X45cm largura, composição: 100% poliéster. Cores: azul e amarelo. (Logomarcas a definir)	Bull's	Unid.	200	25,00	5.000,00	







CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4	UNIFORME, completo de futebol de campo, sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meiões. Corte em tecido naslaterais da camiseta e do short em sublimação total nas cores: Branco;Azul, Verde, Vermelho, Azul, Preto, Amarela com Brasão ao lado esquerdo do peito a definir; Tecido: Dry- fit; No tamanho G – (Logomarcas a definir)	Bull's	Conj.	30	2.145,00	64.350,0 0
5	CAMISAS, 100% poliéster na cor a AZUL E BRANCO, com gola "V", tamanho G	Bull's	Unid.	300	36,00	10.800,0
6	CAMISAS, 100% poliéster na cor a definir, com gola "V", tamanho G	Bull's	Unid.	300	36,00	10.800,0
7	SHORT, de malha na cor a ser definida para treino de futebol decampo. Tamanho G. (Logomarcas a definir)	Bull's	Unid.	200	18,00	3.600,00
8	MEIÕES, para futebol na cor a ser definida.	RM	Par	100	10,69	1.069,00
9	BONÉS, esportivos confeccionados em brim/sarja. Regulagem na parteposterior com fechamento em forma de colchete, em tamanho ajustável. Com serigrafía na parte da frontal. Cor a definir. (Logomarcas a	Bull's	Unid.	200 S	20,00 Assinado	4.000,00 de forma digital por LI
i	definir)	LUCAS MASI	AKENI	3	MASCARE	HAS MATTOS
	deliliii)					
10	Kimonos para Judô - Kimono de alta performance, fabricado em tecidotradicional de brim 100% algodão premium (Calça e Gandola), com costuras reforçada nas fendas da gandola é reforço nos joelhos, acompanhado da faixa	Tokio	Unid.	150	196,0 0	29.400,00
11	Kimonos para Jiu-jitsu - Kimono de alta performance, fabricado em tecido tradicional de brim 100% algodão premium (Calça e Gandola), com costuras reforçada nas fendas da gandola é reforço nos joelhos, acompanhado da faixa	Tokio	Unid.	150	196,0 0	29.400,00
12	Kimonos para Karatê - Kimono de alta performance, fabricado em tecido tradicional de brim 100% algodão premium (Calça e Gandola),com costuras reforçada nas fendas da gandola é reforço nos joelhos, acompanhado da faixa	Tokio	Unid.	150	196,0 0	29.400,00
13	Calça para capoeira Calça de Capoeira Abada Unissex, Modelo Exportação com costuras duplas e reforço, garantindo uma maior durabilidade. Feita de Helanca 100% Poliamida, com passantes para acorda de graduação e na perna esquerda uma bandeira do Brasil costurada. Possui um cordão interno para o ajuste. Modelo Abada branco adulto	Bull's	Unid.	150	44,86	6.729,00
	ajuste. Modelo Abada branco adulto				<u> </u>	100 500 00
						198.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 6.054 A e demais legislações vigentes**, autorização para execução dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- **3.2.** A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso da realização dos serviços, objeto deste Pregão.







CNPJ/MF N° 14.147.474/0001-75 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **3.4.** Após o recebimento da Ordem de Serviço, o fornecedor terá o prazo fixado no orçamento apresentado por ele, para iniciar a realização dos serviços.
- 3.5. A forma de realização dos serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Ordem de Serviço. O local da realização dos serviços será no estabelecimento da CONTRATADA, conforme descrito na Ordem de Serviço, sendo que a entrega deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Presencial 011/2023 (SRP)** Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6. O Município de Coaraci não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada da Ordem de Serviço.
- **4.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal as Ordens de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **4.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços realizados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- **4.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços realizados.
- **4.5.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- **4.7.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **4.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) /365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%







CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **5.1.** O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.
- **5.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- **5.2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **5.2.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **5.2.3.** Convocar o(s) fornecedor(es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.4. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 (SRP).
- **5.3.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **5.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução de serviço;
- 5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **5.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 6.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- **6.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- **6.1.1.2.** A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- **6.1.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- **6.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- **6.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **6.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.







CNPJ/MF N° 14.147.474/0001-75 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **6.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- **6.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- **6.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- **6.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **6.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-(SRP).
- 7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 6.054 A de 06 de janeiro de 2012, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presenca das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci - BA, 21 de março de 2023.

Departamento de Licitações (Órgão Gerenciador) Lucas Santos da Silva

Secretaria Municipal – Diretoria de Esportes (Órgão Participante)

> TRINCA ESPORTES LTDA EPP Lucas Mascarenhas Mattos Bulos Representante